



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

R E S O L U Ç Ã O Nº 009/95

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/95

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições legais mediante Proposição de Vereador EMAGNOR FERREIRA GOMES, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aditado um parágrafo ao Art. 3º da Resolução nº 003/95, o qual será o quinto, no seguinte teor:

"§ 5º Poderão ser realizadas Sessões itinerantes da Câmara nas localidades de Praia Grande e Timbui, em período não inferior a noventa dias entre uma Sessão e outra, mediante deliberação prévia por parte da maioria de seus membros!"

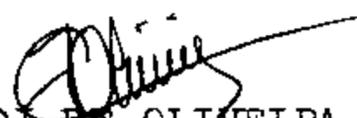
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 17 de outubro de 1995.

  
UELITON LUIZ TONINI  
Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão-Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco e publicada no lugar de costume.

  
CARLOS EDI DE OLIVEIRA  
Secretário